



**ESTADO DO PARÁ**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**PARECER TÉCNICO**

---

**PARECER:** Nº 03/2022

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** 6/2022-03 **CONTRATO:** 20220003

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de INEXIGIBILIDADE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, no Município de Mãe do Rio Pará, enquadramento Art. 25, II da Lei 8.666/93.

### **I – DA ANÁLISE E PARECER**

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas. O referido contrato tem como contratada a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (ME) sob o n.º CNPJ 02.288.268/0001-04, e possui valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 25, II, da Lei supracitada, onde versa que, para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 26 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1993).

### **II – DA CONCLUSÃO**

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer,

Mãe do Rio 07 de janeiro de 2022.

---

VÍTOR HUGO PARNAÍBA OLIVEIRA  
CONTROLE INTERNO